

PROCESSO Nº	131768/2012
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2012
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Trata-se de julgamento das contas anuais de Gestão da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, relativas ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do Senhor Hermes José Medeiros.

Compulsando os autos, constatou-se divergências de valores correspondentes as irregularidades de números 01 e 02 do Relatório Técnico de Auditoria, fls. 16 TCE.

Diante das incongruências dos valores apresentados nos autos (*Relatório Técnico, Defesa, Análise da Defesa, Manifestação Final, Parecer do MP e Sistema Aplic: anexos 2, 10 e informações contábeis referentes ao repasse recebido pela Câmara*), **solicito** nos termos dos artigos 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e 89, I da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), à Secretaria de Controle Externo da 5º Relatoria que reanalise os valores referentes aos limites constitucionais objeto das irregularidades de números 01 e 02 do Relatório Técnico de Auditoria.

Cuiabá, 03 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto